

OK



**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Protocolo nº. 5.045  
LIVRO 05 FLS. 9  
Em 29, 10, 2019  
Maria J. Band  
Protocolista

PODER EXECUTIVO  
Prefeitura Municipal de Almeirim  
"Um novo tempo, uma nova história"

08 PROJETO DE LEI Nº. 08, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a alienação de solo urbano do Patrimônio Municipal a BENEDITO RAIFSON ALMEIDA SARRAFF e dá outras providências.

**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM  
À comissão de Terras, Obras e Serviços Públicos,  
Política Urbana, Política Agrícola e Mine-  
rária e Transportes para dar seu Parecer.

Em 05, 11, 19  
[Signature]  
Presidente

**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM  
**APROVADO**

Em materia Discussão  
por materia simples  
Em 19, 11, 19  
[Signature]  
Presidente

**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM  
À comissão de Legislação, Justiça e Redação  
para dar seu Parecer Técnico.

Em 19, 11, 19  
[Signature]  
Presidente

**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM  
**APROVADO**

Em segunda Discussão  
por \_\_\_\_\_  
Em 04, 12, 19  
[Signature]  
Presidente

À Sanção.  
Sala das Sessões - 04, 12, 19  
[Signature]

A PREFEITA DE ALMEIRIM Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:



PODER EXECUTIVO  
Prefeitura Municipal de Almeirim  
"Um novo tempo, uma nova história"

**Art. 1º** Esta lei autoriza a Prefeitura de Almeirim a realizar a venda de área de terra pertencente ao Patrimônio Público Municipal localizada a rua Padre Amandio Pantoja, n.º 1990, Quadra 138, Bairro Nova Vida, a **BENEDITO RAIFSON ALMEIDA SARRAFF**.

**Art. 2º** O terreno de que trata o artigo anterior possui as seguintes características:

I - Coordenadas geográficas:

a) (P1) 01º. 31". 55.181748" S;

b) (P2) 052º 35" 0 409020" W;

I - pela frente, limitando-se com a rua Padre Amandio Pantoja;

II - pelo lado direito, com terreno pertencente a Sra. Júlia Nascimento de Sousa;

III - pelo lado esquerdo, com terreno pertencente a Sra. Waneide de Almeida Sarraff, e

IV - pelos fundos, com terreno pertencente a Sra. Líria Renata de Jesus Araújo.

**Art. 3º** O terreno de que trata o artigo 1º desta Lei, possui área de 156,82m<sup>2</sup> (cento e cinquenta e seis metros e oitenta e dois centímetros quadrados), e o seguinte perímetro métrico:

I - 10,00 (dez) metros pela frente;

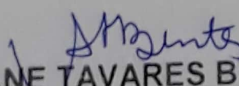
II - 10,50 (dez metros e cinquenta centímetros) de fundos;

III - 15,30 (quinze metros e trinta centímetros) pela lateral direita; e,

IV - 15,30 (quinze metros e trinta centímetros) pela lateral esquerda.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Almeirim, 14 de outubro de 2019.

  
**ADRIANE TAVARES BENTES SADALA**  
Prefeita de Almeirim